



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 240/99 DE 18/10/99 (Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: "Dá nova denominação às Ruas e Travessas do Distrito de Campinhos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1.º) – As Ruas e Travessas abaixo relacionadas do Distrito de Campinhos, passará a partir da presente data a Ter nova denominação, conforme especificamos:

A Rua Brasil, paralela a PR 435, passará a denominar-se Rua Geruzia Moraes de Medeiros;

A Rua Sergipe, passará a denominar-se Rua Altamiro Severino de Oliveira;

A Rua tiradentes, em toda sua extensão que se segue até a Travessa 3 do Conjunto Jardim Esperança, passará a denominar-se Rua Antenor de Moura Ramos;

A Rua Rio de Janeiro, passará a denominar-se Rua Marcílio Alves da Cunha;

A Rua Ceará, passará a denominar-se Rua Augusto Cordeiro de Lima;

A Rua São Paulo, passará a denominar-se Rua João Montaldi;

A Rua Amazonas, passará a denominar-se Rua José Nicodemos;

A Rua Tapuias, passará a denominar-se Rua João Bento de Almeida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

A Rua Tapajós, passará a denominar-se Rua alzira Olinda Montaldi;

A Travessa 1 do Conjunto Jardim esperança, passará a denominar-se Travessa Cícero Modesto de Medeiros;

A Travessa 2 do Conjunto Jardim Esperança, passará a denominar-se Travessa Benedito Eugênio dos Santos;

A Travessa 4 do Conjunto Jardim Esperança, passará a denominar-se Travessa Aparecido gianini;

A Travessa 5 do Conjunto Jardim Esperança, passará a denominar-se Travessa Galvão Garcia da Cunha Dias.

Art. 2.º) – O Chefe do Poder executivo Municipal deverá colocar placas indicativas no referido Distrito.

Art. 3.º) – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove. (18.10.99)


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL